



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1469 DE 18 DE MAIO DE 2015

**Denomina oficialmente de Travessa Maria Rodrigues Parente, a artéria que indica,**

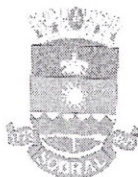
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Travessa **Maria Rodrigues Parente**, a artéria atualmente sem denominação oficial que se inicia na Rua Padre Osvaldo Chaves, distando 109,80 metros da Rua Antônio Rodrigues Magalhães, por onde segue pelo lado esquerdo, no sentido nordeste, limitando-se com terreno de Francisco Aduino Vasconcelos Filho, medindo 32,88 metros e com terreno de Atualpa Rodrigues Parente Filho, medindo 31,10 metros, chegando a Rua Lucimar, onde deste limite se distancia 126,90 metros da Rua Antônio Rodrigues Magalhães; segue no sentido sudeste, pela Rua Lucimar, por onde mede 5,00 metros; segue no sentido sudoeste, limitando-se com terreno de Atualpa Rodrigues Parente Filho, medindo 63,98 metros e segue no sentido noroeste, pela Rua Padre Osvaldo Chaves, por onde mede 5,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2015.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1336/15**  
**Ref. Projeto de Lei nº 1852/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Denomina oficialmente de Travessa Maria Rodrigues Parente,  
a artéria que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de  
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E  
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2015.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**